

CURSO: Ciências Contábeis - Autorização

Decreto n.º 89.933, de 10 de julho de 1984

Autoriza o funcionamento da habilitação em Administração Hospitalar da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, de Botucatu.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 377/84, conforme consta do Processo nº 23033.005122/84-0, do Ministério da Educação e Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da habilitação em Administração Hospitalar, do curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Botucatu, mantida pela Associação de Ensino de Botucatu, com sede na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de julho de 1984
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Esther de Figueiredo Ferraz

Decreto n.º 89.934, de 10 de julho de 1984

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Contábeis da Escola Superior de Ciências Administrativas de Ituiutaba.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 09 de setembro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 359/84, conforme consta do Processo nº 23018.000915/84-3 do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Escola Superior de Ciências Administrativas de Ituiutaba, mantida pela Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de julho de 1984
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Esther de Figueiredo Ferraz